



INSTITUTO FEDERAL DO AMAZONAS
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
COORDENAÇÃO ADMINISTRAÇÃO
COORDENAÇÃO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Amazonas – Campus Maués – Estrada dos Moraes, S/N –
Bairro Senador José Esteves - CEP 69190-000 – E-mail: dap_cma@ifam.edu.br

PROCESSO: 23443.004222-2023-92.

PREGÃO ELETRÔNICO: 08/2023 – Campus Maués (UG: 158563).

PROPONENTE: INFINITY FACILITIES

OBJETO: Serviços de limpeza e conservação.

ASSUNTO: Esclarecimento do Edital 08/2023

Maués (AM), 04 de janeiro de 2024.

NOTA TÉCNICA Nº 001/2024 – CEOF/CA/DEPAD/MAUÉS-IFAM

1. CONSIDERAÇÕES:

1.1 A Diretoria de Logística (DIALOG), encaminhou por meio de e-mail, datado de 03/01/2024, a solicitação de esclarecimentos por parte da empresa INFINITY FACILITIES, ao EDITAL 08/2023.

2. ANÁLISE:

1

2.1. A CCT utilizada pela administração para dimensionamento da proposta estimada não está mais vigente, sendo a CCT AM000563/2023 em atual vigência. Qual CCT deve ser utilizada como base para dimensionamento da proposta?

Resposta: A referência primordial para o cálculo da proposta será a CCT (AM000007/2023) anexa ao Edital. No tocante a Convenção Coletiva (AM000563/2023) registrada em 28/12/2023, a empresa tem o direito de requerer o reajuste contratual conforme as disposições do item 20 - Do Reajustamento de preços em sentido amplo (repactuação).

2.2. Levando em consideração a CCT a ser utilizada, as empresas são obrigadas a apresentar a proposta levando em consideração a obrigatoriedade dos encargos sociais contidos na cláusula quadragésima quinta da CCT supracitada?

Resposta: Apresentar conforme CCT (AM000007/2023).

2.3. Qual o valor de vale transporte a ser utilizado no dimensionamento da proposta para o município do Maués?

Resposta: O montante do vale transporte permanecerá em concordância com o DECRETO Nº 5.581, DE 19 DE MAIO DE 2023, artigo 1º: “Artigo 1º - A Tarifa Pública do Serviço de Transporte Urbano de passageiros do município de Manaus, na modalidade Convencional, é estabelecida em R\$ 4,50 (quatro reais e cinquenta centavos) ”.

2.4. Os produtos poderão ser entregues diluídos em embalagens identificadas?

Resposta: Sim, contanto que apresentem boa qualidade e estejam em conformidade com os critérios de sustentabilidade estabelecidos no item 6 do Termo de Referência.

2.5. Considerando as faixas de produtividades determinadas pela Instrução Normativa 05/2017, poderão ser adotadas produtividades diferentes das adotadas pela administração? Caso sejam aceitas, haverá necessidade de comprovação da produtividade em outros contratos? Em caso de resposta positiva, quais as formas de comprovação?

Resposta: As faixas de produtividade serão alinhadas com o planejamento da Instituição, conforme orientações da Instrução Normativa 05/2017, o que exclui a possibilidade de adotar níveis de produtividade distintos.

2.6. Qual o cronograma definido para início dos serviços após assinatura do contrato?

Resposta: Conforme estipulado no subitem 8.1.1. do item 8 - Modelo de Execução do Objeto, Termo de Referência, a implementação dos serviços terá início mediante a emissão da ordem de serviço, que será expedida imediatamente após a assinatura do contrato. Após a homologação dos serviços, a empresa deve antecipadamente preparar os agentes de limpeza, assim como providenciar os materiais, equipamentos e uniformes necessários para o início imediato após a emissão da ordem de serviço. O prazo estabelecido para a alocação desses recursos no local de trabalho é de 10 (dez) dias corridos, podendo ser prorrogado por período equivalente mediante solicitação da contratada, sujeito à avaliação e autorização da administração. Todas essas informações detalhadas estarão descritas na ordem de serviço.

É crucial ressaltar a atenção que a empresa deve dispensar à periodicidade e ao quantitativo para o fornecimento de materiais, equipamentos e uniformes, os quais devem estar em conformidade com as tabelas apresentadas no Termo.

2.7. Poderão as empresas estarem dispensadas da vistoria ao local, apresentando declaração de que assumem todos os riscos relativos à não visita?

Resposta: Ao atender às disposições do item 7 - Vistoria para a Licitação, Termo de Referência, as empresas podem ser isentas da vistoria, sendo necessário o preenchimento da Declaração de Dispensa de Vistoria, conforme estipulado no Anexo V do Edital.

3. CONCLUSÃO:

2.

3.

3.1 Face o exposto, remetemos a presente nota técnica para apreciação e providências que se fizerem necessárias.

Respeitosamente,

Jesse de Mendonça Marinho

Técnico Administrativo em Educação – Contador
SIAPE 1025962

De Acordo:

Caio Carioca de Lima

Departamento de Administração e Planejamento - DEPAD
Portaria nº 958 – GR/IFAM, de 29/05/2023.